



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de dezembro de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresas para ministrar as atividades nas oficinas de trabalho do CRAS, com grupos de diferentes faixas etárias, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 012/2020, aplicação da Lei nº 8.666/1993 e as exigências deste edital e anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de trabalho desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social, nos dias e horários definidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, para empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, CCMEI quando for o caso e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, para empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, CCMEI quando for o caso, instrumento de procuração com poderes para participar de licitações ou carta de credenciamento assinada pela empresa com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação;

3.1.3 **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento conforme LC nº 123/2006, e LC nº 147/2014.

3.1.5 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 28/2023 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 28/2023 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone atualizado;
- b) PREÇO MENSAL dos serem moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) DECLARAÇÃO de disponibilidade para execução dos serviços presencialmente, no CRAS e nos locais indicados pela coordenação, inclusive acompanhar os grupos em apresentações, eventos e encontros, sempre que necessário sem custo adicional ou compensação futura.
- d) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- f) Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação da empresa, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943, conforme Lei nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanco de Abertura.
- Fica dispensada a apresentação de balanço para o Microempreendedor individual – MEI.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características semelhantes.
 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados poderão ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.
- PROVA DE VÍNCULO dos profissionais que irão atuar nos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **ITEM POR ITEM**.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, para reduzir o preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

5.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A contratação será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

8.3 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Abandono total ou parcial do serviço.

8.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará mensalmente as parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal que acompanhou, conforme Artigo 40, inciso XIV, "a" da Lei Nº 8.666/1993.

9.2 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2111	Bloco Proteção Social Básica-SCFV-PAIF	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL do pregão.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços para orientar as oficinas desenvolvidas no CRAS, aos grupos de diferentes faixas etárias, para estímulo de ações de fortalecimento de vínculos dos atendidos, em dias da semana, horários e locais definidos pela Secretaria.

1.1 Os serviços objeto do presente edital, compreendem as seguintes atividades semanais:

ITEM	OFICINAS OFERECIDAS AOS GRUPOS DE TRABALHO	
1	OFICINA DE ARTESANATO: Visa contribuir com o trabalho interdisciplinar executado no Centro de Referência de Assistência Social. O trabalho social com famílias depende de um investimento e uma predisposição de profissionais de diferentes áreas que trabalham coletivamente, com objetivo comum de apoiar e contribuir para a superação de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades das famílias usuária dos serviços ofertados. Com isso, a facilitador de oficina desenvolverá seu trabalho considerando atividades de desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, atenção por meio de técnicas artesanais, promovendo a integração entre os participantes, convivência, aprimoramento de funções motoras e cognitivas do público atendido pelo CRAS.	8 (oito) horas-aula 2 tardes por semana Sala do CRAS Quantidade de usuários atendidos: aprox. 70 pessoas
2	EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CRIANÇAS: Ofertada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Visa desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo. As atividades proporcionam melhoria da qualidade de vida, como estratégia para ressignificação de experiências vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com atividades físicas lúdicas.	8 (oito) horas-aula 2 tardes por semana Quadra Poliesportiva Quantidade de usuários atendidos: aprox. 40 crianças
3	ATIVIDADES GRUPO DE IDOSAS: Atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, do fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e da prevenção de situações de risco social. O instrutor irá trabalhar a gerontopsicomotricidade, com atividades físicas, com o objetivo de permitir que as pessoas idosas exercitem atenção, a memória, raciocínio lógico, criatividade e as funções executivas. Além do estímulo cognitivo e físico, as atividades viabilizam descontração e bem-estar.	8 (oito) horas-aula 2 tardes por semana Clube Guarani Quantidade de usuários atendidos: Aprox. 80 pessoas
4	OFICINA DE MÚSICA E CORAL: Aulas de canto e violão para crianças que participam dos grupos de trabalho do SCFV no CRAS. Acompanhamento do Coral <i>Bell Cantare</i> vinculado ao SCFV para pessoas idosas. As oficinas de música proporcionam espaço de convivência para as crianças no contraturno escolar, possibilitando o aprendizado de novas habilidade e atuando de forma protetiva em relação às vulnerabilidades sociais. O Coral é espaço para convivência, fortalece vínculos, resgate da cultura local através de músicas típicas. Aprimora o sentimento de pertencimento e identidade, incentivo à socialização, convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades em grupo. OBS: O proponente deverá disponibilizar os instrumentos musicais para as aulas.	8 (oito) horas-aula, UM dia por semana manhã e tarde CRAS MANHÃ 4h: Aulas de música para aprox. 20 crianças TARDE 4h: Coral <i>Bell Cantare</i> , aprox. 30 pessoas
5	OFICINA DE GAITA E VIOLÃO: Instrutor de aulas de acordeon, teclado, bateria e vocal, por meio de exercícios que ajudam na melhora da concentração e raciocínio das crianças e adolescentes, que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Visa também desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização, a convivência e promoção de potencialidades, com atividades realizadas em grupo. OBS: O proponente deverá disponibilizar os instrumentos musicais para as aulas.	8 (oito) horas-aula, UM dia por semana manhã e tarde no CRAS Quantidade de usuários atendidos: Aprox. 40 pessoas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 28/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 28/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 28/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 28/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2023

CONTRAÇÃO DE INSTRUTOR PARA A OFICINA
DE *****

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador de cédula de identidade RG 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, Centro, na cidade de São José do Ouro, RS, e de outro lado como, **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 107/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**, do tipo menor preço, de 13 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para desenvolver Oficina de *****

(SERÁ DESCRITO COFORME ITEM CORRESPONDENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 DO CONTRATADO

- Executar os serviços em conformidade com o objeto, nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria de Assistência Social, inclusive acompanhar os grupos em apresentações, eventos e encontros culturais, sempre que necessário SEM compensação em horas/aula;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- É vedada a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão ou incorporação não admitidas no edital;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços, o valor de **R\$** (.....) mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Artigo 40, inciso XIV, “a” da Lei Nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

3.3 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

3.5 A nota fiscal deverá ser enviada para: empenhos@pmouro.com.br até dia 25 de cada mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2111	Bloco Proteção Social Básica-SCFV-PAIF	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação se dá pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia XXXXXX, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência e somente poderão ser revistos com vistas ao equilíbrio do Contrato, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas.

5.3 ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.3 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo será objeto de comunicado escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender direito.

6.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

9. CLÁUSULA NONA –DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação;

9.2 Todas as etapas do processo e o contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

9.3 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Assistência Social, exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.

9.4 Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas reuniões entre CONTRATADA, Secretária Municipal, Fiscal do Contrato e demais servidores envolvidos nas atividades, a fim de redefinir situações que possam surgir para melhor execução das oficinas, primando o atendimento das legislações pertinentes e que não tiverem sido alcançadas nestes termos.

9.5 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, xx de xxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA